



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.12.09/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO – SASDH.**

**I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 30 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013 e 010/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**DATA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** 15 de outubro de 2021, às 08h30min.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15 de outubro de 2021, às 09h00min.

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15 de outubro de 2021, às 09h30min.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso,



ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO;**

**11. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**12. DOU:** Diário Oficial da União;

**13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.
---------------------------	---

## 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é o “Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, avental e toucas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca/Ce.”

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

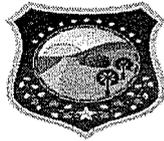
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

## 2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades



empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.



## 2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.**

## 3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres "conforme Termo de Referência, conforme Edital etc.", podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.

3.1.1 - Ademais a licitante deverá anexar a proposta no próprio sistema do LICITAÇÕES-E, em acordo ao ANEXO V, sem a identificação da empresa participante. Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

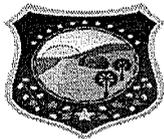
3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá consultar LOG da Proposta - O sistema disponibiliza log de inclusão, alteração e exclusão de propostas, que pode ser consultado pelo fornecedor e pelo ente comprador. A partir da opção "Consultar propostas", o sistema exibirá as propostas encaminhadas por item. Também é possível anexar documentos. Documentos deverão ser anexados quando houver determinação contida em edital. Clique em ver propostas, em seguida em: histórico de proposta.

3.7 - O licitante que deixar de anexar o documento contendo a proposta de preços com todas as informações exigidas no item 3.1 e seguintes será imediatamente desclassificado quando da abertura das propostas.



#### 4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Os materiais deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

4.1.5 - Os materiais deverão ter validade de no mínimo 02 (dois) meses, contados da data do atesto da nota fiscal/entrega dos mesmos. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.

4.1.6 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo IV**.

4.1.7 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.8 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital e nem deixar de cotar nenhum item de cada ITEM/LOTE caso esteja concorrendo, sob pena de desclassificação para o Lote em questão.

#### 4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

## **5.0- DA HABILITAÇÃO**

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## **6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4- **CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

6.1.5- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.5.1- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

## 6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS) salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

## 6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

## 6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da



Profissional – CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

#### **6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;

6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO IV.

6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.6.5 –Deverá a empresa apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.6.6 - Alvará Sanitário vigente. Tal exigência está amparada pelo artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

#### **6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente eletronicamente, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via correio e/ou e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.6- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar Proposta de preços readequada que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/N, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 00.000.000



7.7 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.9 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.10 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de ABRIL de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.11 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.14 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item **25.2**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item **25.2**.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

11.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

11.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



- 11.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 11.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 11.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 11.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 11.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## 12.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item 23.0.

12.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 - A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e terá sua vigência conforme determina a Lei federal nº 8666/93 e alterações.

12.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações.

## 13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer



observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

#### 14.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

14.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### 16.0 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

16.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

16.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

#### 17.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do



17.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento o PREGOEIRO da Prefeitura de Itapipoca;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e **protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca**, dentro do prazo editalício.

17.5 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## 18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

18.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n° 10.024/2019.

18.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

18.1.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

**18.2 - DO PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO:** Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser executados após emissão da Ordem de Compras, a vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

18.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

## 19.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

19.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

19.4. O recebimento será feito da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;



19.5. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

19.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

## 20.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

21.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

21.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

## 22.0 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. A rescisão contratual poderá ser:



- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 22.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 22.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **23.0 – DAS AMOSTRAS**

23.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

23.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

23.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situado na Rua João Cordeiro, s/n – Coqueiro – Itapipoca/Ce. (Próximo ao Pólo da UAB) e serão avaliados pela Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

23.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

23.1.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

23.2.A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

23.2.1 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

23.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

### **24.0- CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

24.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

### **25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

25.2- Qualquer pleito de esclarecimento, impugnação ou recursos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou constatadas irregularidades por algum interessado, deverá ser encaminhado, por escrito, atendidas as observações do item 17.4, ao PREGOEIRO no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada Rua Antônio Oliveira de Menezes, Centro,**



25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico. pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultada a PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais ou documentos que assegurem a qualidade, o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**25.13- Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;**

**25.14. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.**

## 26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 30 de setembro de 2021.

  
Milena Elaine Campos

ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	DATA: 15/09/2021
AQUISIÇÃO	1201 Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	Modalidade Registro de Preço

### OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, avental e toucas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca, conforme especificações e quantitativos previsto neste termo.

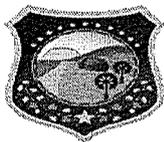
**ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos**

### 2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Os equipamentos de Proteção Individual-EPI mencionados anteriormente são necessários para salvaguardar os profissionais do SUAS de riscos capazes de ameaçar a saúde. Assim, esses equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos profissionais lotados na secretaria e nas demais unidades vinculadas. Portanto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência torna-se de extrema necessidade devido ao fato desta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação- SASDH, objetivar a disponibilização de todas as ferramentas possíveis destinadas a garantir a proteção dos seus servidores e usuários durante o período de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus. Nesse contexto, a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem como serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Assim, no desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados aos cidadãos se faz necessário que essa Secretaria adote todos os cuidados pertinentes a evitar a propagação do Covid-19, levando-se em consideração as determinações e recomendações nacionais, estaduais e municipais, dentre os quais, o Decreto Municipal nº 031/2020 do dia 04 de abril de 2020, sendo reconhecido o Estado de calamidade Pública em Itapipoca pela Assembleia legislativa do Estado em 08 de abril de 2020, através da aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 545/2020, cujos efeitos perduram até 31 de dezembro de 2020, tendo sua prorrogação do estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal de nº 042/2021, que decreta a situação de emergência em saúde no âmbito Município de Itapipoca e o Decreto Estadual nº 33.555, de 28 de abril de 2020, que estabelece a declaração da ocorrência de calamidade pública em todo o território do estado do Ceará, em razão da pandemia da Covid-19, ambos em consonância com a Portaria nº 1.237, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública do Estado do Ceará em decorrência de doença infecciosas virais.

No âmbito nacional, a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019 -nCOV); o Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020, do Ministério da Saúde, que reconhece a situação de calamidade pública; a Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e o do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade do oferta de serviços e atividades essenciais de



Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Assim, tendo como parâmetro essas recomendações, a aquisição dos EPIS torna-se fundamental para que os profissionais estejam equipados adequadamente com seus materiais individuais na efetivação das ações da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco pessoal e social no município de Itapipoca-CE.

Dito isso, a aquisição de EPIS, garante que a política pública de assistência social reafirme seus objetivos voltados à garantia da proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, fundamentais para a população referenciada nesse momento de pandemia gerada pelo COVID-19.

Ressaltamos ainda que o enfrentamento de uma pandemia requer a urgência para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, onde se espera melhor atender às demandas das Unidades de atendimento ligadas a esta Secretaria, agilizando a aquisição dos produtos e materiais.

### **CONSIDERAÇÕES**

#### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

3.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

3.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

3.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

3.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

3.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

3.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

3.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

3.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

3.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

3.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

3.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

6.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

6.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.



entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

#### **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e/faturas.

7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

7.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

8.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura na imprensa oficial. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **10. CONSIDERAÇÕES DAS AMOSTRAS:**

10.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

10.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

10.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

10.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

10.1.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.2.A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

10.2.1 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

10.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

#### **11. CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

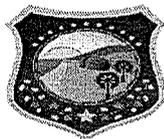
#### **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota



12.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

ITENS			
Nº	ITEM	UNID	QTD
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ETÍLICO HIDRATADO, GALÕES COM 5 LITROS EM CADA.	Galões	455
2	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 70%, GALÕES 5 LITROS.	Galões	200
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	200
4	MÁSCARA CIRÚRGICA NÃO TECIDO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 MÁSCARAS DESCARTÁVEL, COR BRANCA.	Caixa	350
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL KN95/PFF2, PROTEÇÃO DE FILTRO DE VÁRIAS CAMADAS, ELÁSTICO MACIO E CONFORTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANATÔMICO E ANTITÓXICO, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCA. CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	80
6	TOUCA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO). TAMANHO ÚNICO E DE DIMENSÃO SUFICIENTE A ABRIGAR TODA A CABEÇA E O COURO CABELUDO EM SEU INTERIOR CAIXA 100 UNIDADES	Caixa	150
7	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO ATRÁS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	150



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.09/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.12.09/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

(Local e Data)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 21.12.09/PE

(modelo de)

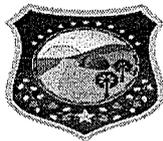
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



### ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.09/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

Pela presente Ata, de um lado o(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a)..... Sr(a)....., com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 21.12.09/PE, Processo n.º 21.12.09/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os Materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....);

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** As contratações para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da PMI.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

8.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

8.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



9.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

10.6 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

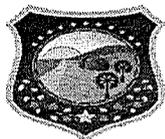
11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de



acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;

f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

12.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

12.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

12.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo);



e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

171. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

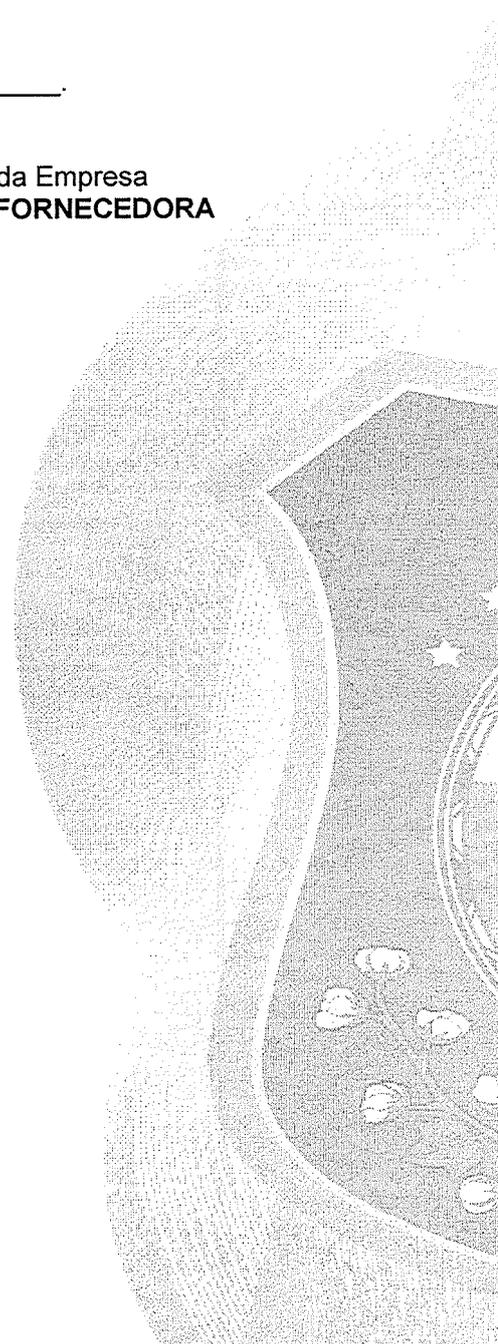
18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

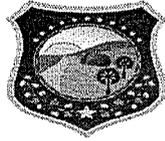
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

Nome da Empresa  
**EMPRESA FORNECEDORA**





## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O(A) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Ordenador(a) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) ordenador(a) de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da data de sua assinatura do contrato e término em **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

3.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

3.4. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

3.5 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tal aquisição;
- f) Prestar pessoalmente o objeto contratado, não sendo admitida a sua subcontratação.

5.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

5.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

5.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

5.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

5.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

5.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



- 5.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 5.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 5.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 5.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os produtos serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.5. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 6.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.
- 6.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

#### CLAÚSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

12.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a)

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico N° 21.12.09/PE. Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, avental e toucas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca/Ce. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 15 de outubro de 2021, as 08h30min; **Data e horário de abertura das propostas:** 15 de outubro de 2021, as 09h00min; **Data e horário da sessão de disputa:** 15 de outubro de 2021, as 09h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 30 de setembro de 2021. Milena Elaine Campos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habilitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 01.10.2021, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
HABITAÇÃO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital.** O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que a partir do dia 01 de Outubro de 2021 às 09:00hs (horário de Brasília) através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso identificado no link específico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de Outubro de 2021 às 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 14 de Outubro de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/30.09.024**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção para Doação a Famílias em situação de Vulnerabilidade Social no Município de Aratuba/CE**, Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: [aratubalicitacao@gmail.com](mailto:aratubalicitacao@gmail.com). Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 30 de Setembro de 2021. Raquel Ferreira Paiva – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.12.09/PE.** Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, avental e toucas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h30min; **Data e horário de abertura das propostas:** 15 de outubro de 2021, às 09h00min; **Data e horário da sessão de disputa:** 15 de outubro de 2021, às 09h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br). Itapipoca-CE, 30 de setembro de 2021. Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - A** Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá no período de **04 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021** os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de São João do Jaguaribe, com fundamento na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 12:00 horas, conforme o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.09.01/2021. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07:00 às 12:00, no endereço: Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro. S. J. do Jaguaribe - CE e consultado através do portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe-CE, 30 de setembro de 2021. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.** O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.011/2021-01SMS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.011/2021-PERP. **Objeto:** Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Covid-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência pública do novo corona vírus, de acordo com a Lei a 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência:** até 31 (trinta e um) dezembro de 2021 a partir de sua assinatura - **Valor Global do Contrato:** R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELL, através de sua representante legal, a Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 22 de setembro de 2021.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.28.01 SRP** - O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2021.09.28.01, em Registro de Preços (SRP), Sessão Pública marcada para o dia **14 de Outubro de 2021, às 13h30min**, cujo Objeto é o **Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Vicente Arruda e UPA 24 horas, através da Secretaria de Saúde no Município de Granja/CE.** O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 01 de Outubro de 2021. William Rocha Costa - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE009/2021** - O Município de Nova Russas-CE torna público que a partir das 12h do dia **1º de Outubro de 2021**, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE009/2021, cujo Objeto versa sobre **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de consumo e permanente, para suprir as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas.** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de Outubro de 2021 das 08h30min às 09h.** DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: **15 de Outubro de 2021, às 09h (Horário de Brasília-DF).** O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário Local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas-CE, através do Site: [<https://bll.org.br/>](https://bll.org.br/) (local de realização do Pregão), [<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/) ou [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php). Nova Russas-CE, 30 de Setembro de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP004/21** - A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia **05 de Outubro de 2021, às 09h**, estará abrindo as Propostas de Preços referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº SAF-TP004/21, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços especializados de consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e reaver de créditos oriundos do programa de formação do patrimônio do servidor público, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do Município de Nova Russas/CE. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes. Nova Russas-CE, 30 de Setembro de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SME** - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 002/2021-SME, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de conservação, manutenção, reformas, revitalização e construção nos prédios e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 02- RSM PESSOA EIRELI; 03- SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; 04- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** 05- EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI EPP; 06- LIMPAX CONSTRUÇÕES E IRELI. **EMPRESA VENCEDORA:** SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.880.000,00** (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Inez Helena Braga - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE - Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 20210930.01/SECULT e 20210930.02/SECULT** - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/01/030921/SECULT - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações da prestação de serviços na produção de eventos diversos no município de Reriutaba-CE, - Contratante: Secretaria de Cultura - Beneficiária 1: LOKA EVENTOS EIRELI -ME, CNPJ nº 17.663.773/0001-50, Valor R\$ 156.200,00 - Beneficiária 2: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE -EIRELI, CNPJ nº 08.508.378/0001-02, Valor R\$ 88.170,00 - Data da Ata de Registro de Preços: 30/09/2021 - Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Extrato de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, referente à Tomada de Preço Nº 003/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE. TERMO ADITIVO: 14 de Maio de 2021. ORDENADOR DE DESPESA: Francisco Solon Magalhães - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: TECPLAN - TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

Extrato de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, referente à Tomada de Preço Nº 004/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução da Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento das Ruas: Maria Faustina da Silva, Joaquim Ferreira de Souza, Luís Diógenes Osório Botão, João Cândido de Almeida, Madrinha Alice Dias da Silva, Maria Rosa Flor, bem como Pavimentação em Piso Intertravado de concreto das Ruas Elizeu de Holanda Campelo e Albatiza Tavares de Oliveira, no Município de Iracema, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste edital. TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2021. ORDENADOR DE DESPESA: Francisco Solon Magalhães - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. CONTRATADA: TECPLAN - TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.17.01

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Iracuba/CE, às 09h00min do dia 19 de outubro de 2021, Sessão de recebimento dos documentos de habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2021.09.17.01, tipo - menor preço global, destinada a contratação de pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Mócó na Estrada que liga a BR222, na Localidade de Formigueiro, no Município de Iracuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Informações pelo email: licitacao@iracuba.ce.gov.br.

Iracuba-CE, 30 de setembro de 2021.

RENATA MESQUITA FERREIRA

Presidente da CCL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .21.09.08.001PERP

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 00.21.09.08.001PERP. Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, ar-condicionado, geladeira, bebedouro, com fornecimento de peças e gás de interesse de diversas Secretarias empresa vencedora lote 01 Macnor Representações e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 00.376.638/0001-21, com o valor global DE R\$ 542.589,57 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), vencedora do lote 02 Macnor Representações e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 00.376.638/0001-21, com o valor global de R\$ 618.560,00(seiscentos e dezotoito mil quinhentos e sessenta reais) Adjudico a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93

Itaitinga - CE, 30 de setembro de 2021.

EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE

Pregoeira

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .21.09.08.001PERP

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 00.21.09.08.001PERP. Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, ar-condicionado, geladeira, bebedouro, com fornecimento de peças e gás de interesse de diversas Secretarias empresa vencedora Lote 01 Macnor Representações e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 00.376.638/0001-21, com o valor global de R\$ 542.589,57 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), vencedora do Lote 02 Macnor Representações e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 00.376.638/0001-21, com o Valor Global de R\$ 618.560,00(seiscentos e dezotoito mil quinhentos e sessenta reais) Homologo a Licitação na FORMA da Lei Nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 30 de setembro de 2021

JOSE INACIO SILVA PARENTE

Ordenador de Despesa

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1301.08.30.001PERP

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 1301.08.30.001PERP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para equipar as UBS, Centro de Especialidades, SAD, CIRI, CEO e Hospital Municipal de Itaitinga/CE, empresa vencedora lote 01 Victor Siqueira Nocrato EIRELI CNPJ: 09.036.753/0001-21 com o valor global R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais); Vencedora Lote 02 J J Comércio e Equipamentos EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27 com valor global R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais); vencedora lote 03 Prohospital Comercio Holanda LTDA 09.485.574/0001-71 com valor global R\$ 2.158.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil reais) e 04 com valor global R\$4.442.287,30 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) vencedora Lote 05 G A Albuquerque Lopes Pereira CNPJ:02.208.770/0001-50 com valor global R\$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), vencedora lote 06 G A Albuquerque Lopes Pereira CNPJ:02.208.770/0001-50 com valor global R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais) vencedora lote 07 G A Albuquerque Lopes Pereira CNPJ:02.208.770/0001-50 com valor global R\$ 36.508,10 (trinta e seis mil quinhentos e oito reais e dez centavos) Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 28 de setembro de 2021

DULCE VIANA MACHADO

Ordenadora de Despesa

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.001-TP

O Presidente da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento da Proposta de Preços Tomada de Preços Nº 2021.12.001-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de construção de Creche Proinfância - Tipo 2 no Município de Itaitinga/CE, As empresas P(2) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$ 1.385.751,31 (Hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais trinta e um centavos) e P(4) Agula Construções e Incorporações LTDA, apresentou um valor global de R\$1.490.078,73 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil, setenta e oito reais setenta e três centavos), constatou-se que as planilha de preços apresentada está em conformidade com o edital, portanto sendo consideradas classificadas. A empresa: P(1) Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, apresentou um valor global de R\$1.324.930,29 (Hum milhão trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais vinte e nove centavos), descumpriu o item 6 em seu sub item 6.1 a proposta de preços apresentada está em desconformidade com edital; portanto sendo considerada desclassificada. Em seguida, os preços foram lidos para a confecção do mapa comparativo de preços e conforme apurado, foi declarada vencedora desta licitação a licitante P(2) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, apresentou um valor global de R\$1.385.751,31 (Hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais trinta e um centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Itaitinga - Ce, 30 de Setembro de 2021

FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 12.01.16.08.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e as Empresas: J J Comércio e Equipamentos EIRELI CNPJ: 29.007.485/0001-27 Vencedora do lote 01 com o valor global R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais), Victor Siqueira Nocrato EIRELI. CNPJ: 09.036.753/0001-21 Vencedora do lote 03 com o valor global R\$ 208.961,88(duzentos e oito mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63 Vencedora do lote 04 com o valor global R\$ 113.999,95 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e lote 06 com o valor global R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para garantir o funcionamento das Escolas do Município através da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: conforme Pregão Eletrônico Nº 12.01.16.08/2021-PERP. A Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 12 (doze) meses. Data: Itaitinga-CE, 27 de setembro de 2021. Signatários: Maria Goretti Martins Frota, Joao Ricardo de Oliveira Gonçalves, Caio Italo Baima Mota e Leandro José Vieira Soares.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.06.04/PE

## Pregão Eletrônico Nº 21.06.04/PE

Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede de ensino médio do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica. EMPRESA: S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.694/0001-00. Valor do Contrato: o valor mensal dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de R\$ 547.573,08 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.570.876,96 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Assinatura do Contrato: 23.09.2021. Vigência: 12 meses.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.09/PE

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do tipo álcool líquido, álcool em gel, luvas, máscaras, avental e toucas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itaipoca/CE.

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na data e horário a seguir informados: Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h30min; Data e horário de abertura das propostas: 15 de outubro de 2021, às 09h00min; Data e horário da sessão de disputa: 15 de outubro de 2021, às 09h30min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 30 de setembro de 2021

MILENA ELAINE CAMPOS

Ordenadora de Despesas

## AVISOS DE LICITAÇÕES DESERTAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.08/PE

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) do tipo P45, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.08/PE, com sessão realizada no dia 27.09.2021, às 9:00, na plataforma de pregão do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, foi declarado DESERTO.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.11/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames, com o objetivo de atender as Unidades Escolares da Educação Básica do Município de Itaipoca-CE, no uso da preparação da Merenda Escolar e para atender os demais Órgãos que compõem esta Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Itaipoca, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.11/PE, com sessão realizada no dia 27.09.2021, às 15:00 horas, na plataforma de pregão do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br foi declarado DESERTO. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 30 de setembro de 2021

MILENA ELAINE CAMPOS

Ordenadora de Despesas

# ESPORTES

## Fábio Carille espera volta de lesionados para o Santos

### Para a partida da próxima quinta, no clássico contra o São Paulo, fora de casa, o treinador espera contar com Jobson que estava lesionado

Jobson está cada vez mais perto de retornar ao time do Santos. O volante, aliás, tem grandes chances de ir a campo no clássico contra o São Paulo na próxima quinta-feira (7), no Morumbi, pela 24ª rodada do Campeonato Brasileiro. Recuperado, Jobson já treina normalmente com o elenco do Santos desde a semana retrasada. Entretanto, o departamento médico toma todos os cuidados para que o jogador retorne 100% aos gramados, por isso, ele não foi relacionado na derrota para o Juventude no fim de semana passado, em Caxias do Sul (RS).

Desejo do técnico Fábio Carille, o volante chama a atenção pelo bom posicionamento, qualidade no passe e criatividade. O treinador relata ansiedade em tê-lo disponível ao ser questionado sobre possíveis reforços do Santos. "Desconheço qualquer conversa com qualquer jogador. Se derrotaria nem algum nome, me deixou tranquilo nesses dois jogos. Vamos ver o que acontecerá. Estou avaliando e logo mais temos o Jobson, um jogador interessante, que gosto e acompanho há muito tempo, de bom passe, qualidade técnica e posicionamento", disse o treinador.



Atualmente, o Santos luta para se recuperar na Série A, estando apenas um ponto à frente do Bahia, primeira equipe no Z-4

Outro retorno que está próximo é o do zagueiro Kaiky, que iniciou a transição de campo na semana passada, mas ainda treina com limitações. A expectativa é que nos próximos dias o atleta de 17 anos seja reintegrado ao elenco e se torne opção no início de outubro.

Luiz Felipe e Madson, em reta final de recuperação, estão praticamente certos para o São-São. Carille ainda irá avaliar o rendimento da dupla,

mas é bem provável que o lateral direito entre no lugar de Pará. Diego Tardelli também deve ser novidade no ataque.

O Santos luta para se recuperar no Campeonato Brasileiro: em 16º colocado, tem 24 pontos, apenas um a mais que o Bahia, que abre o Z-4. Logo atrás vem o Grêmio, em 18º, que soma 22, mas tem dois jogos a menos que o time da Vila Belmiro.

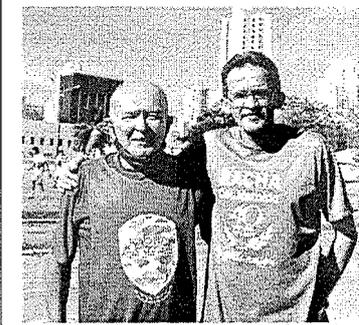
## SILVIO CARLOS ESPORTE AMADOR

### Ceará campeão

Na foto, o Ceará resgata o nosso prestígio nacional. Seu time comandado por David ganhou a Copa do Brasil no sul do país, Parabéns.

**A pedidos**  
A paixão passa. Ela é ciclônica. O amor fica. Ele é perigo.

**Imprensa**  
A imprensa vem tendo um papel importante nesta pandemia. Ela estimula a vacinação e mostra aos cidadãos como é oportuno e saudável se vacinar. Se não fosse ela nós teríamos hoje um maior número de mortes, sem dúvida.



RACHA DO CEL. HAROLDO LÚCIO, o homem forte do futebol é um dos coordenadores do rádio e do cel. Haroldo que se realiza todo sábado no Colégio Militar. Aqui ele está com o Caci, que ali ainda pratica o seu futebol.

**Iran do Vale**  
Outro dia falando com o Vicente Alesner com nomes de nosso esporte que já se foram veio a nossa memória, Iran do Vale, figura folclórica e que passava o dia visitando as emissoras de rádio para ser citado. De tanto gostar de rádio, às vezes era chamado de Iran do Rádio e não Iran do Vale.

**Paulo Firmeza**  
Foi um prazer que este jornalista falar na terça-feira com meu amigo Paulo Firmeza de quem gosto muito.

**Até tu, Cid**  
O senador Cid Gomes fretou um avião e foi para Salvador. O custo de uma viagem desta é foi cobrado em mais de 50 mil reais. O Senador, dias depois, reembolsou o nosso senador com o valor bruto solicitado. Isto quer dizer que nós que pagamos impostos, pagamos também esta viagem. Tenho pelos Ferreira Gomes a maior admiração, mas este fato nos chocho.



CRANÇAS Nas piscinas ou nas escolas elas são bonitas e maravilhosas. Gabriela, Yonah, Caio e a professora Andrea tornam a coluna de hoje bem bonita.

**Erasmoo Carlos**  
Vem a chuva e molha o meu rosto. Os pingos deste chuva se misturam com as lágrimas do meu pronto.

**Dias Branco**  
Ser rico e agradecer a Deus é isto. O grupo Dias Branco destinou quase 40 milhões de reais para as famílias pobres que vivem no entorno de suas fábricas. Desde os tempos do Geraldo Luciano ali que admiro esta família da qual nós cearenses nos orgulhamos.

**Mais dinheiro**  
Falar da semana com mais dinheiro para melhorar a vida de muita gente. E neste sábado sorteio de uma morte zerada. Só a Loteria dos Sonhos pode fazer isto.

**Jornal bom**  
Do vitorioso empresário Zé Lino Neto este jornal, eu anotei. Silvío, o Estado é um jornal muito bom. Já a gente tem o que se ler. Da primeira a última página um verdadeiro elenco de grandes nomes. Eles escreveram aquilo que a gente queria.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 001/2021. OBJETO: LICITAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO (VIA PREÇOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ. COTAÇÃO DE PREÇOS E ENTREGA DE PROPOSTAS E OFERTAS DE PREÇOS INTERESSADOS, por até 01 de Outubro de 2021 e 15 de Outubro de 2021 até as 08h00min. (Horário de Brasília), estarão abertas no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 01 de Outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 01 de Outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 01 de Outubro de 2021, às 08h00min.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Juazeirinha, através da Secretaria de Cidadania e Infraestrutura, localizada na Praça Senador Francisco de Paula, Centro, torna pública a licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 11.008.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ARQUIVO DOCUMENTAL QUE CONTEM NAS PASTAS DE ALUNOS QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO MUNICIPAL, PERTENCENTE AO SETOR DA SECRETARIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHA, por razões de interesse público com fulcro no Art. 4º, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, parte integrante do processo nº 001/2021, de 30 de setembro de 2021. Francisco Elder Cavalcante Brito - Secretário de Educação e Cultura.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Juazeirinha, localizada na Praça Senador Francisco de Paula, Centro, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 cujo objeto versa sobre a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FUNDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHA. Cota se realiza no dia 16 de outubro de 2021, às 08h00 horas. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Juazeirinha (http://www.pmujuazeirinha.ce.gov.br) ou no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRUM -** Por intermédio do Projeto Plano público para conferimento dos Intérpretes do surdo, no dia 14 de outubro de 2021, às 09 horas, estará realizando licitação sob o modalidade de Pregão Eletrônico Nº 07/2020/2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Juazeirinha (http://www.pmujuazeirinha.ce.gov.br) ou no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO COMO EMPREGADO DO MUNICÍPIO DE CHORO, AVISO Nº 001/2021.** A Prefeitura Municipal de Choro, localizada na Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 cujo objeto versa sobre a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FUNDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHA. Cota se realiza no dia 16 de outubro de 2021, às 08h00 horas. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Juazeirinha (http://www.pmujuazeirinha.ce.gov.br) ou no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRUM - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E PROSEGUIMENTO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019/2021 - CP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) ARENINHA TIPO II, NA ZONE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRUMINGA, A CP, CONTINUA O HABILITADO DAS EMPRESAS: 1. V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.321.000/01-52; 2. DATER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.477.010/0001-24; 3. SOCCOR GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTEIVOS LTDA - CNPJ: 07.185.000/01-09; 4. SAUNDERS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.757.747/0001-05; E HABILITADOS AS EMPRESAS: 1. CELEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.675.020/0001-09; 2. SAUNDERS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.757.747/0001-05; 3. SELLULLI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 15.532.478/0001-30; 4. CONSTRUTORA TOMAS DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - CNPJ: 08.811.888/0001-28; 5. CONSTRUTORA SAMBEATRIZ LDTA - EPP - CNPJ: 11.062.987/0001-76; 6. ELECTROACAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.851.780/0001-01; 7. 10.819.000/01-03; 8. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.876.670/0001-92; 11. R. MARIA EUGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.278.114/0001-61; 12. CONSTRUTORA ABRAVA LTDA - CNPJ: 11.038.800/0001-20; 13. CONSTRUTORA BORGES CANEIRO LTDA - CNPJ: 08.003.000/0001-14; 14. CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUTORES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.050.007/0001-24. As ações que motivaram o posicionamento da**

**Mo Serviços de Telecomunicações S/A - CNPJ Nº 07.870.940/0001-07**  
Torna pública que requerer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente de Marco a Licença Anual por Adesão e Compromisso - LAC, referente a Implantação de Fibra Óptica externa com extensão de 100m, em diversas Ruas no Município de Caucaí - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - Comarca de Fortaleza - 1ª Vara Cível (SEAD IV) CNPJ: 08.811.888/0001-28.** A Prefeitura Municipal de Juazeirinha, localizada na Praça Senador Francisco de Paula, Centro, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 cujo objeto versa sobre a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FUNDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHA. Cota se realiza no dia 16 de outubro de 2021, às 08h00 horas. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Juazeirinha (http://www.pmujuazeirinha.ce.gov.br) ou no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.12.04/PE.** Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos de proteção individual - EPI, do tipo álcool líquido, desde que sejam, macacão, avental e luvas, para atender ao quadro operacional desta Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - DASHDI do Município de Itapipoca - CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia e horário a seguir informado. Data, horário para recebimento de Propostas e Habilitação até às 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Data e horário de abertura das propostas: 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Data e horário da sessão de lances: 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Todos os horários são referentes ao horário de Brasília - BRT. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.licitacao.ce.gov.br. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Pregão Deserto - Pregão Eletrônico Nº 21.12.04/PE.** Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - DASHDI do Município de Itapipoca - CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, no modo de Pregão Eletrônico Nº 21.12.04/PE, com sessão realizada no dia 27 de 2021, às 08h00, no palatário do prédio do Banco do Brasil, através do site www.licitacao.ce.gov.br. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico Nº 21.06.11/PE**  
A Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, torna pública que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021 cujo objeto versa sobre a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FUNDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHA. Cota se realiza no dia 16 de outubro de 2021, às 08h00 horas. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Juazeirinha (http://www.pmujuazeirinha.ce.gov.br) ou no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço: Rua da República, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, até o dia 15 de outubro de 2021, às 08h00min. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Edital de Publicação do Contrato Nº 21.06.04/PE - Pregão Eletrônico Nº 21.06.04/PE - Aviso de Licitação.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - DASHDI do Município de Itapipoca - CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, no modo de Pregão Eletrônico Nº 21.06.04/PE, com sessão realizada no dia 27 de 2021, às 08h00, no palatário do prédio do Banco do Brasil, através do site www.licitacao.ce.gov.br. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.14/PE.** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - DASHDI do Município de Itapipoca - CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, no modo de Pregão Eletrônico Nº 21.06.14/PE, com sessão realizada no dia 27 de 2021, às 08h00, no palatário do prédio do Banco do Brasil, através do site www.licitacao.ce.gov.br. Informações no tel. (85) 3522-1092 e no e-mail licitacao@juazeirinha.ce.gov.br